

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADODOPARANÁ
Portaria 10.015/2013

Conceder, a pedido, férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADÃO VIEIRA SEMIÃO	2012/2013	04/11/2013 A 03/12/2013
MARCOS DE MORAES	2010/2011	04/11/2013 A 03/12/2013

Em 07 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2011-PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: pavimentação com ligação do Conjunto Habitacional Carvalho Henriques ao Conjunto Habitacional Bela Vista no município de Bandeirantes-PR.

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência dos contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 31 de outubro de 2013.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Renan Cirino Zocco
VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTR LTDA
Ugo Kendi Carella
VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 51/2013 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	1	4.000,00	4.000,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	2	3.750,00	3.750,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	3	3.500,00	3.500,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	5	4.300,00	4.300,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	6	2.000,00	2.000,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	8	1.600,00	1.600,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	9	2.670,00	2.670,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	10	2.900,00	2.900,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	12	2.300,00	2.300,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	13	4.200,00	4.200,00
CANDIDO & MANZALI LTDA ME	14	16.600,00	16.600,00
RENATO LEMES DOS SANTOS ME	4	2.060,00	2.060,00
RENATO LEMES DOS SANTOS ME	7	4.020,00	4.020,00
RENATO LEMES DOS SANTOS ME	11	14.450,00	14.450,00
RENATO LEMES DOS SANTOS ME	15	5.600,00	5.600,00
RENATO LEMES DOS SANTOS ME	16	6.800,00	6.800,00
T O T A L			80.750,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013-PMB é de R\$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais). HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 07 de novembro de 2013

CELSON BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2013-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RENATO LEMES DOS SANTOS ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

VALOR: R\$ 32.930,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000290-000	0300104122040420063390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	000320-511	0300104122040420063390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001560-000	0600212361121960443390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001690-104	0600212361121960453390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001990-303	0700110301100160523390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	002040-303	0700110301100160523390 390000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo

Bandeirantes, 07 de novembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
RENATO LEMES DOS SANTOS ME
Renato Lemes dos Santos
Proprietário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 22/2013

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, faz saber a todos que, de acordo com o resultado das propostas referente à LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO do Edital nº. 22/2013, realizado pela Comissão de Licitação, Tomadas de Preços e Convites do SAAE, homologa:

Empresa vencedora:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ALEXANDRO GOMES DE LIMA	1	1	SERVIÇO DE TORNO PEQUENO	600,00	25,00
ALEXANDRO GOMES DE LIMA	1	2	SERVIÇO DE TORNO GRANDE	600,00	30,00
ALEXANDRO GOMES DE LIMA	1	3	SERVIÇO DE FRESA	150,00	30,00
ROSEVAL JOSE DE ALMEIDA	1	4	SERVIÇO DE SOLDA	1.000,00	25,00

Bandeirantes, quatro dias de novembro de 2013.

WILSON APARECIDO DE SOUZA
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2013-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CANDIDO & MANZALI LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

VALOR: R\$ 47.820,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000290-000	0300104122040420063390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	000320-511	0300104122040420063390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001560-000	0600212361121960443390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001690-104	0600212361121960453390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001990-303	0700110301100160523390 300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	002040-303	0700110301100160523390 390000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo

Bandeirantes, 07 de novembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
CANDIDO & MANZALI LTDA ME
Marcelo Antonio Candido
Sócio/Proprietário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2013 - Pregão Nº. 22/2013

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ALEXANDRO GOMES DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.

Bandeirantes, quatro dias de novembro de 2013.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE
ALEXANDRO GOMES DE LIMA
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2013 - Pregão Nº. 22/2013

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ROSEVAL JOSE DE ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.

Bandeirantes, quatro dias de novembro de 2013.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE
ROSEVAL JOSE DE ALMEIDA.
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2012-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2012-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LOUREIRO & TIEPO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e vigência em 12(dois) meses.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2013.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Milton Eduardo Tiepo
LOUREIRO & TIEPO LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 23/2013 - S.A.A.E. BANDEIRANTES - PR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seu Diretor, Senhor Wilson Aparecido de Souza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 01/2013, de 07 de janeiro de 2013, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, juntamente com a Equipe de Apoio, licitação do tipo **Pregão Presencial**, sob a modalidade denominada **Pregão nº 23/2013**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **09:00 horas do dia vinte e dois de novembro de 2013**, na sede do S.A.A.E. de Bandeirantes - PR, cito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, Bandeirantes, Paraná.

O Edital pode ser encontrado integralmente no endereço acima e no e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente".

Bandeirantes, 07 dias de novembro de 2013.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 1.597/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.356/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-797.800,00 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Administração Geral
04.122.04042-006 - Manutenção da Secretaria da Administração
0240 0000 01 07 00 00 3.1.90.03.00.00 Pensões, exclusive do RGPS.....7.000,00
0260 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....12.000,00

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 - Diretoria
04.122.04192-024 - Manutenção da Diretoria
0760 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....70.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - Divisão de Educação
12.361.12182-041 - Educação Jovem e Adultos - EJA
1390 0101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....2.000,00

12.361.12186-042 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 102
1400 0102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....40.000,00
1410 0102 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....31.000,00

12.361.12186-043 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 101
1490 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....130.000,00
1500 0101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....72.000,00

12.365.12256-048 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 101
1890 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....70.000,00
1900 0101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....16.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.10036-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
2090 0303 01 02 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00
2100 0303 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00

10.301.10056-056 - Piso de Atenção Básica - PAB
2260 0495 09 02 06 20 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....30.000,00
10.301.10062-058 - ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
2381 0510 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00
2391 0510 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.452.15012-071 - Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação
2880 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....400,00

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.22011-049 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3050 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....400,00
TOTAL.....R\$ 797.800,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em parte ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.04012-002 - Gabinete do Prefeito
0110 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00
0120 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....4.000,00
0130 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....12.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Administração Geral
04.122.04042-006 - Manutenção da Secretaria da Administração
0230 0000 01 07 00 00 3.1.90.01.00.00 Apos RPPS, reserva remunerada.....52.000,00
0250 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....25.000,00
0270 0000 01 07 00 00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições.....17.000,00
0350 0000 01 07 00 00 3.3.90.36.00.00 Out. Serv. Terc. - P.Física.....13.000,00
0400 0000 01 07 00 00 3.3.90.47.00.00 Obrigações Trib e

Contributivas.....40.000,00
28.846.28000-012 - Parcelamento de Dívidas de INSS, FGTS E PASEP
0540 0000 01 07 00 00 4.6.90.71.00.00 Princ. da Dívida Contratual Resgat.....180.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria
04.122.04132-013 Manutenção da Secretaria da Fazenda
0600 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....13.000,00

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 - Diretoria
04.122.04192-024 - Manutenção da Diretoria
0750 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....220.000,00
0780 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - Divisão de Educação
12.361.12182-041 - Educação Jovem e Adultos - EJA
1380 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00
12.361.12186-042 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 102
1420 0102 02 01 00 00 3.1.90.94.00.00 Ind e Restituições Trabalhistas.....1.000,00
1430 0102 02 01 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00
1440 0102 02 01 00 00 3.3.90.32.00.00 Mat., Bem ou Serv. P/Distribuição.....1.000,00
1450 0102 02 01 00 00 3.3.90.36.00.00 Out Serv de Terceiros - P. Física.....25.000,00
1460 0102 02 01 00 00 3.3.90.39.00.00 Out Serv de Terceiros - P. Jurídica.....22.000,00
12.365.12256-049 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 102
1920 0102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00
12.367.12256-051 - Educação Especial
1950 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.10062-058 - ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
2440 0510 01 07 00 00 3.3.90.39.00.00 Out Serv de Terceiros - P. Jurídica.....11.000,00
10.301.10081-059 - Equipamento e Material Permanente
2471 0510 01 07 00 00 4.4.90.52.00.00 Equip e Material Permanente.....2.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.601.20012-067 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
2690 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....25.000,00
2700 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.452.15012-071 - Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação
2870 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00
2890 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....800,00

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.22011-049 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3040 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

11 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
11.001 - Diretoria
08.243.08056-084 - Conselho Tutelar
3280 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....9.000,00
3290 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....8.000,00

12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
12.001 - Diretoria
18.542.18002-096 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3790 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....3.000,00
3800 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....6.000,00

13 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
13.001 - Diretoria
04.121.12102-101 - Manutenção da Secretaria do Planejamento
3920 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00
3930 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....9.000,00
TOTAL.....R\$ 797.800,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 1.596/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.243/2012 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-107.000,00 (cento e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.10036-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Blatb
22200303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros.Serv. T. P. Jurídica.....R\$ 62.000,00

10.302.10182-063 - Bloco Média e Alta Complexidade FR 496
25500496 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros. Serv. T. P. Jurídica.....R\$ 45.000,00
TOTAL.....R\$ 107.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.452.15171-073 - Construção do Parque do Povo.
2990000001.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
22.661.20131-077 - Aquisição de imóvel
3020 0000 01.07.00.004.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis.....R\$ 52.000,00

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.244.08092-092 - Subvenções Sociais - Prot.Soc.Bas.
36100000 01.07.00.00 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 45.000,00
TOTAL.....R\$ 107.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 3.352/2013

Data : 07 de novembro de 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no valor, mensalmente, de R\$-3.000,00 (três mil reais), no período de janeiro a dezembro de 2014, ao Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes (PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, mensalmente, no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), ao Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes (PR), entidade beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 2525, nesta cidade, no período de janeiro a dezembro de 2014.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades insitas da disposição estatutária do Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes (PR).

§ 2º - O valor da subvenção social mencionado no "caput" deste artigo, será liberado mediante Convênio a ser firmado com o Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes (PR).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.351/2013

Data : 07 de novembro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Bandeirantes (PR), instituído pela Lei Municipal nº 3.333/2013, de 22/08/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Bandeirantes, organizado na forma de órgão colegiado, com atribuições deliberativas, com a finalidade de acompanhar a implementação e execução das atividades do Polo de Apoio Presencial vinculando ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, de forma a garantir a qualidade do ensino superior ofertado no município.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 2º - O Conselho Municipal do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Bandeirantes é constituído pelos seguintes membros:

- I - O Coordenador do Polo;
- II - Um representante do departamento Municipal de Ensino, indicado pelo Poder Executivo;
- III - Um representante de pelo menos uma das IES que oferecem os cursos no Polo;
- IV - Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- V - Um representante da sociedade civil, indicado pela Câmara de Vereadores;
- VI - Um representante dos alunos indicado pelos tutores presenciais;
- VII - Um representante dos Tutores presenciais atuantes no Polo.

§ 1º - A cada membro titular corresponde um suplente.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes, exceto o coordenador do Polo possuem mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução para mandato subsequente.

§ 3º - Cabe ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 4º - O presidente e o vice-presidente do conselho são eleitos pelos conselheiros, com obtenção de maioria simples dos votos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 5º - O presidente deve nomear um secretário para auxiliar nas reuniões e demais atividades do Conselho.

§ 6º - Perde o mandato o membro do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas durante o ano letivo, exceto o representante das IES que oferecem cursos no polo.

Art. 3º - O suplemente substitui o titular do Conselho nos casos de afastamento temporários ou eventuais do membro titular, e assume a vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - Desligamento por motivos particulares;
- II - Falecimento ou doença transitória de membro titular;
- § 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deve indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deve indicar novo titular e novo suplemente para o Conselho.

§ 3º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º - Compete ao Conselho do Polo de Apoio Presencial:
I - Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Polo;
II - Requerer junto ao Poder Executivo Municipal e/ou Estadual, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Polo, observando-se as

orientações prescritas no Edital de Seleção do Polo, os resultados das avaliações de monitoramento e as normativas da UAB/MEC;

III - Participar junto as IES da elaboração da demanda de cursos de graduação e de pós-graduação que atendam as reais necessidades do município e micro região;

IV - Subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;

V - Participar da formulação das políticas e diretrizes para a implementação do Polo de Apoio Presencial, no âmbito do Município;

VI - Apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Polo observando-se as diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e do Polo observando-se as diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e dos cursos;

VII - Manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Polo e UAB/CAPES/ MEC no sentido de resolver questões relativas à organizações do Polo;

VIII - Manter e tomar decisões colegiadas, visando o bom funcionamento do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, das IES ofertantes dos cursos e em conformidade com as finalidades do Polo.

IX - Aprovar em conjunto com a instituição mantenedora o calendário acadêmico anual do Polo;

XI - Cumprir as diretrizes da UAB/CAPES/MEC no que se refere à seleção do Coordenador de Polo;

XII - Garantir que o Polo não seja utilizado para questões político partidária, para atividades com fins lucrativos e para outras atividades não relacionadas as ações educacionais;

XIII - Solicitar os recursos materiais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades do Polo, junto a prefeitura Municipal de Bandeirantes, em conformidade com o Termo de Compromisso do Edital de Seleção nº 01/2006-SEED/MEC/2006/2007;

XIV - Examinar os registros pedagógicos e administrativos mensais relativos ao Polo de Apoio Presencial de Bandeirantes.

XV - Buscar apoio junto ao Mantenedor no sentido de manter a infraestrutura física e de pessoal necessária ao desenvolvimento do Polo de Apoio Presencial de Bandeirantes.

XVI - Outras atribuições decorrentes de legislação específica.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho de Polo este deve aprovar o Regimento Interno do Polo para dar sustentabilidade às ações do Polo.

Parágrafo Único - O Regimento referido no *caput* deste artigo, depois de aprovado é remetido ao Chefe do Executivo para ser sancionado e publicado em Decreto específico.

Art. 6º - As reuniões do Conselho são realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros.

Parágrafo Único - As deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos de desempate.

Art. 7º - O Conselho atua com autonomia em suas decisões procurando atender a formação inicial e continuada de cidadãos das diversas regiões do Brasil.

Art. 8º - A atuação dos membros do Conselho:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;

Art. 9º - O Conselho reúne-se nas dependências do Polo de Apoio Presencial de Bandeirantes.

Art. 10º - O Conselho pode, sempre que julgar conveniente:
I - Requerer ao Poder Executivo cópia de documentos necessários ao desempenho de suas funções;
II - Os membros do Conselho de Polo podem sempre que julgar necessários, realizar visitas de acompanhamento para verificar desenvolvimento das atividades desenvolvidas no Polo.

Art. 11 - Até 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento do mandato dos conselheiros, os novos membros devem reunir os membros do Conselho, cujo mandato está encerrando, para transferência de documentos e informações de interesses do Conselho.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I nº 3.353/2013

Data : 07 de novembro de 2013.

Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.865/1994, de 14/04/1994, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.865/1994, de 14/04/1994 e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I nº 3.354/2013

Data : 07 de novembro de 2013.

Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.430/2003, de 05/09/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.430/2003, de 05/09/2003 e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

LEI COMPLEMENTAR nº 48/2013

Data : 07 de novembro de 2013.

Súmula: Altera o número de vagas do cargo de Analista de Sistema constante do ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei nº 1899/94, de 08/11/1994, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam acrescidos mais 03 (três) vagas, totalizando, assim 04 (quatro) vagas ao cargo de Analista de Sistema, constante no ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, automaticamente autorizando a municipalidade a efetuar dentro das necessidades e conveniência pública, as referidas convocações pela ordem classificatória dos aprovados e demais normas do Concurso Público em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 3.356/2013

Data : 07 de novembro de 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-797.800,00 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-797.800,00 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Administração Geral
04.122.04042-006 - Manutenção da Secretaria da Administração
0240 0000 01 07 00 00 3.1.90.03.00.00 Pensões, exclusive do RGPS.....7.000,00
0260 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....12.000,00

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 - Diretoria
04.122.04192-024 - Manutenção da Diretoria
0760 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....70.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - Divisão de Educação
12.361.12182-041 - Educação Jovem e Adultos - EJA
1390 0101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....2.000,00
12.361.12186-042 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 102
1400 0102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....40.000,00
1410 0102 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....31.000,00
12.361.12186-043 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 101
1490 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....130.000,00
1500 0101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....72.000,00
12.365.12256-048 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 101
1890 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....70.000,00
1900 0101 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....16.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.10036-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
2090 0303 01 02 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00
2100 0303 02 01 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00
10.301.10056-056 - Piso de Atenção Básica - PAB
2260 0495 09 02 06 20 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....30.000,00
10.301.10062-058 - ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
2381 0510 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00
2391 0510 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.452.15012-071 - Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação
2880 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....400,00

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.22011-049 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3050 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....400,00
TOTAL.....R\$ 797.800,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em parte ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.04012-002 - Gabinete do Prefeito
0110 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00
0120 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....4.000,00
0130 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....12.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Administração Geral
04.122.04042-006 - Manutenção da Secretaria da Administração
0230 0000 01 07 00 00 3.1.90.01.00.00 Apos RPPS, reserva remunerada.....52.000,00
0250 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....25.000,00
0270 0000 01 07 00 00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições.....17.000,00
0350 0000 01 07 00 00 3.3.90.36.00.00 Out. Serv. Terc. - P.Física.....13.000,00
0400 0000 01 07 00 00 3.3.90.47.00.00 Obrigações Trib e Contributivas.....40.000,00

28.846.28000-012 - Parcelamento de Dívidas de INSS, FGTS E PASEP
0540 0000 01 07 00 00 4.6.90.71.00.00 Princ. da Dívida Contratual Resgat.....180.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria
04.122.04132-013 Manutenção da Secretaria da Fazenda
0600 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....13.000,00

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 - Diretoria
04.122.04192-024 - Manutenção da Diretoria
0750 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....220.000,00
0780 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - Divisão de Educação
12.361.12182-041 - Educação Jovem e Adultos - EJA
1380 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

12.361.12186-042 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 102
1420 0102 02 01 00 00 3.1.90.94.00.00 Ind e Restituições Trabalhistas.....1.000,00
1430 0102 02 01 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00
1440 0102 02 01 00 00 3.3.90.32.00.00 Mat., Bem ou Serv. P/ Distribuição.....1.000,00
1450 0102 02 01 00 00 3.3.90.36.00.00 Out Serv de Terceiros - P. Física.....25.000,00
1460 0102 02 01 00 00 3.3.90.39.00.00 Out Serv de Terceiros - P. Jurídica.....22.000,00

12.365.12256-049 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 102
1920 0102 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00

12.367.12256-051 - Educação Especial
1950 0101 02 01 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.10062-058 - ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças
2440 0510 01 07 00 00 3.3.90.39.00.00 Out Serv de Terceiros - P. Jurídica.....11.000,00

10.301.10081-059 - Equipamento e Material Permanente
2471 0510 01 07 00 00 4.4.90.52.00.00 Equip e Material Permanente.....2.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.601.20012-067 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
2690 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas -

Pessoal Civil.....25.000,00
2700 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.452.15012-071 - Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação
2870 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00
2890 0000 01 07 00 00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....800,00

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.22011-049 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3040 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

11 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
11.001 - Diretoria
08.243.08056-084 - Conselho Tutelar
3280 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....9.000,00
3290 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....8.000,00

12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
12.001 - Diretoria
18.542.18002-096 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3790 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....3.000,00
3800 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....6.000,00

13 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
13.001 - Diretoria
04.121.12102-101 - Manutenção da Secretaria do Planejamento
3920 0000 01 07 00 00 3.1.90.11.00.00 Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00
3930 0000 01 07 00 00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....9.000,00
TOTAL.....R\$ 797.800,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA) 2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 3.355/2013

Data : 07 de novembro de 2013.
Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.433/2003, de 12/09/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.433/2003, de 12/09/2003 e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal